



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARROS CASSAL**

PROJETO DE LEI Nº 280, DE 06 DE MAIO DE 2020.



Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a contratar temporariamente e de forma emergencial, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período 03 (três) Operadores de Máquinas para atuarem na Secretaria de Obras do Município de Barros Cassal/RS.

**Art. 1º** - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária e emergencial de dois (03) Operadores de Máquinas, para atuarem na Secretaria de Obras, para atender necessidade de excepcional interesse público.

**Art. 2º** - Os profissionais contratados receberão remunerações mensais iguais às previstas para os respectivos cargos de provimento de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 700, de 27 de outubro de 2010.

**Art. 3º** - As contratações de que tratam o Artigo 1º desta Lei serão pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por até igual período, de acordo com o Artigo nº 194 da Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2012.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias.

Barros Cassal, RS, 06 de maio de 2020.

  
**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**  
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARROS CASSAL**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI**  
**Nº 280, DE 06 DE MAIO DE 2020.**

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores.

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade específica autorizar o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária de 03 (três) Operadores de Máquinas para atuarem junto à Secretaria de Obras de nosso Município atendendo a necessidade de excepcional interesse público.

Cumprе ressaltar, que o servidores contratados substituirão os servidores os quais seus contratos estão findando, não podendo, a Secretaria acima nominada, ficar sem os serviços essenciais destes profissionais.

Em sendo assim, necessário se faz as contratações de forma temporária dos 03 (três) Operadores de Máquinas para suprir as necessidades as quais o Município de Barros Cassal/RS necessita.

O prazo da contratação será de até seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, com remuneração equivalente aos servidores em atividade.

Pelas razões expostas, encaminhamos a apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, convictos do interesse público da proposta e do propósito de Vossas Excelências de melhor qualificar os serviços de atendimento da nossa população.

Município de Barros Cassal/RS, 06 de Maio de 2020.

  
**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**  
Prefeito Municipal.